



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.435, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Acolhimento Lar dos Meninos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Yupi Silva, a saber:

Art. 1º Denomina-se “Unidade de Acolhimento Lar dos Meninos Ana Maria Encarnação Nascimento” a unidade de acolhimento Lar dos Meninos, na Avenida dos Papagaios no residencial Gaivotas, Município de Linhares.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º poderá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

